

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 21/1989 de 21 de Março**

Considerando a necessidade de incentivar as entidades que possam proporcionar a valorização profissional dos trabalhadores que lhes estão associados;

Considerando, por outro lado, que o esforço que tais entidades fazem nesse sentido deve ser em parte compensado, quando se verifique a impossibilidade de bom êxito apenas com os recursos próprios.

Assim:

O Governo resolve, ao abrigo da alínea f) do artigo 9º. do Decreto Regional nº. 23/82/A, de 1 de Setembro, e nos termos do nº. 2 do artigo 17º. do mesmo diploma, conceder ao Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Serviços e Correlativos das Ilhas de S. Miguel e Santa Maria, com sede na Rua Dr. Bruno Tavares Carreiro, nº. 42, em Ponta Delgada, um subsídio não reembolsável, no valor de 500 000\$, a suportar pelo orçamento do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego, de acordo com a alínea a) do artigo 14º. do referido Decreto Regional, destinado a compensar aquela entidade por um programa de formação profissional, destinado aos respectivos sócios.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 1 de Março de 1989. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.